



RELATÓRIO DE CONTAS Nº 64/2018 –DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF

Unidade : Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA
Assunto : Prestação de Contas Anual
Exercício : 2016

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Inspeção nº 29/2018-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF;

2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.

TABELA 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

TIPO PROGRAMA	DOT. INICIAL (A)	ALTERAÇÃO	DOT. BLOQUEADAS	DOT. AUTORIZADA	EXECUTADO	SALDO DISPONÍVEL
INVESTIMENTOS	11.572.638,00	0,00	0,00	11.572.638,00	1.468.567,00	10.104.071,00
DISPÊNDIOS	22.587.388,00	6.039.463,00	0,00	28.626.851,00	27.896.207,00	730.644,00
TOTAL	34.160.026,00	6.039.463,00	0,00	40.199.489,00	29.364.774,00	10.834.715,00

FONTE: ECONTAS/EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXTRAÍDO EM 25/09/2018.



3 EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

3.1 PARECER DO CONSELHO FISCAL

Consta em anexo no processo n.º 071.000.038/2017, fl.215, o parecer do Conselho Fiscal sobre a Prestação de Contas do exercício de 2016 nos seguintes termos:

(...)

Com base nos exames efetuados e nas informações analisadas no decorrer do exercício e considerando as observações apontadas por este Conselho em reunião ordinária n.º 567 (quingentésima sexagésima sétima), realizada na data de 12 de abril de 2017, o Conselho Fiscal opina que os referidos documentos societários apresentados, estão em condições de serem apreciados pela Assembléia Geral Ordinária de Acionistas, declarando assim a sua aprovação.

(...)

3.2 DECISÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Consta em anexo no processo n.º 071.000.038/2017, fl. 225/226 a Decisão do Conselho Deliberativo sobre a Prestação de Contas do exercício de 2016 nos seguintes termos:

ATA DA 580ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CEASA/DF

(...)

1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 - PROCESSO N.º 071.000.038/2017: Foi submetida para apreciação deste Conselho a Prestação de Contas do Exercício de 2016 da CEASA-DF acompanhando do Parecer Conclusivo do Conselho Fiscal. O Presidente da CEASA/DF passou a palavra ao Gerente Financeiro. Marcos Mateus Mousinho, que procedeu à apresentação da Prestação de Contas. O Conselho, após analisar o conteúdo do processo supracitado e considerando a os esclarecimentos do Gerente Financeiro desta Empresa, RESOLVE: aprovar o encaminhamento das contas do exercício de 2016 à Assembléia Geral de Acionistas para deliberação, considerando o Parecer Conclusivo do Conselho Fiscal, e recomendar que a Direção da CEASA/DF adote as providências quanto à contratação de auditoria externa para os anos subsequentes.

(...)



4 CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

DOCUMENTO	CONSTATAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO DA FALHA	
	GESTÃO	SUBITEM	RECOMENDAÇÕES		
RI 29/2018-DIGOV	FINANCEIRA	1.1	FALHA NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS	A) DETERMINAR AOS SETORES ENCARREGADOS PELA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA DE SOMENTE PROCESSÁ-LA MEDIANTE A JUNTADA DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS, BEM COMO DAQUELES ELABORADOS PELOS EXECUTORES DOS CONTRATOS DEVIDAMENTE FUNDAMENTADOS, EVIDENCIANDO DE FORMA CLARA, PRECISA E INEQUÍVOCA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DE MATERIAL ADQUIRIDO E A INDICAÇÃO PRECISA DA RESPECTIVA GLOSA, SE HOUVER; B) DETERMINAR A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93 E NO DECRETO DISTRITAL Nº 26.851/2006, TENDO EM VISTA AS FALHAS APURADAS.	MÉDIA
RI 29/2018-DIGOV	FINANCEIRA	1.4	EXECUTOR DE CONTRATO DESIGNADO PARA ACOMPANHAMENTO DE MAIS DE 3 CONTRATOS	CUMPRIR O ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 29 SGA/DF, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2004, E NO DECRETO Nº 32.598/2010, NO QUE SE REFERE À DESIGNAÇÃO DE EXECUTORES DE CONTRATO, SANEANDO A SITUAÇÃO APONTADA NESTE RELATÓRIO, RESSALTANDO QUE A FALTA DE PROVIDÊNCIAS EFETIVAS PODERÁ ENSEJAR NA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR.	MÉDIA

Verifica-se que foram apontados, para o período sob análise, 2 (duas) falhas médias.



5 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à da Prestação de Contas Anual Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA:

TABELA 3 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO

	GRAU DE EFICÁCIA	GRAU DE EFICIÊNCIA
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO CONTÁBIL	EFICAZ	EFICIENTE

6 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 25 de Setembro de 2018.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL